



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Justificativa da necessidade de contratação (art. 18, inc. I, e inc. I do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. I do Decreto n.º 48.816/2023)

A aquisição de materiais de limpeza automotiva justifica-se pela imprescindibilidade da adequada higienização, conservação e conservação da frota utilizada pela Administração pública.

O GSI conta com uma frota de veículos locados e próprios constituída de 85 viaturas, sendo estas higienizadas e lavadas nas dependências da Superintendência de Transportes, sendo lavados, conforme a média mensal apurada de 2025 (Jan a Out) 300 lavagens de viaturas por mês.

A manutenção periódica, com a utilização dos produtos adequados, garante a prolongação da vida útil dos veículos, a preservação dos sistemas mecânicos e estéticos, bem como a redução de custos decorrentes de reparos corretivos. Além disso, assegura condições adequadas de salubridade para os servidores e usuários, evitando riscos de contaminação provenientes de agentes nocivos acumulados no interior e exterior dos veículos.

A aquisição prevista visa atender a essa demanda constante, garantindo a qualidade dos serviços, a eficiência operacional e o zelo pelo patrimônio público, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, bem como respeitando o planejamento orçamentário e o Plano Anual de Contratações (PCA) do órgão.

1.2 Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art. 12, inc. VII e art. 18, caput, e inc. II do § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. III do Decreto n.º 48.816/2023)

Em consulta ao PCA 2026 do GSI, verificou-se que há previsão da demanda solicitada no referido plano, que está acessível na página inicial do Portal SIGA RJ, conforme previsto no Decreto n.º 46.642/2019, art. 10, inc. I.

1.3 Resultados Esperados

(art. 18, § 1º, inc. I da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. I do Decreto n.º 48.816/2023)

A presente contratação visa garantir o fornecimento adequado e contínuo dos materiais de limpeza automotiva necessários para a conservação preventiva da frota institucional, contribuindo diretamente para:

- A manutenção da higiene e apresentação estética dos veículos, refletindo positivamente na imagem institucional e no conforto dos usuários e servidores.
- A preservação dos componentes e superfícies dos veículos, reduzindo a corrosão e desgaste prematuro.
- A otimização dos processos de limpeza com produtos adequados, eficazes e disponíveis conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo economicidade.
- O atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes, incluindo a utilização preferencial de produtos sustentáveis e embalagens recicláveis.
- A racionalização da gestão do almoxarifado, mediante previsão e controle da demanda, garantindo o estoque necessário e a regularidade do suprimento.
- A efetivação dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade na condução das aquisições públicas

Espera-se, portanto, que a execução desta contratação possibilite a continuidade e qualidade no atendimento às necessidades da frota, evitando atrasos, prejuízos e assegurando a boa governança dos recursos públicos envolvidos.

2. DESCRIPTIVO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “c” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. III do Decreto n.º 48.816/2023)

2.1 Definição Sucinta de Objeto

Aquisição de materiais de limpeza automotiva para uso na higienização e conservação da frota institucional.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, garantindo eficiência na remoção de sujeiras, proteção das superfícies e conformidade com as normas de segurança, saúde e meio ambiente vigentes.

A contratação visa assegurar a manutenção adequada da frota, contribuindo para a preservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela administração.

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Objeto	Unidade de Medida	Código CatMat	Quantidade	Preço Estimado (PNCP, Sites de Domínio Público ou Painel de Preços)	Preço Total
SHAMPOO AUTOMOTIVO - COMPOSICAO: COM CERA, FORNECIMENTO: LITRO - ID: 169816 - Código do Item: 7930.036.0004	1	446182	1300	R\$ 5,50	R\$ 7.150,00
DESENGRAXANTE NEUTRO - NOME COMERCIAL: DESENGRAXANTE/ SOLUCAO DESOLEANTE AUTOMOTIVO, APRESENTACAO: LÍQUIDO, FUNCAO: REMOCAO DE IMPUREZAS, APlicacao: SUPERFICIES AUTOMOTIVAS, COMPOSICAO BASICA: HIDROCARBONETOS ALIFATICOS E AROMATICOS, FRAGRANCIA: NEUTRO, SOLUBILIDADE: QUIMICO, FORMA FORNECIMENTO: LATA DE 900 ML - ID: 167273 - Código do Item: 6850.017.0006	900 ml	234300	67	R\$ 4,95	R\$ 331,65
LIMPA PNEUS - PRETINHO - COMPOSICAO: GLICERINA, FORNECIMENTO: LITRO - ID: 169817 - Código do Item: 7930.037.0002	1L	342233	180	R\$ 9,90	R\$ 1.782,00
SILICONE,ASPECTO: LIQUIDO A BASE DE FLUIDO DE SILICONE, APlicacao: LIMPEZA AUTOMOTIVA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1500ML Código do Item: 7930.022.0008 (ID - 196875)	1500 ml	250933	117	R\$ 50,90	R\$ 5.031,90

LIMPADOR, LIMPEZA DOMESTICA ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: A BASE DE LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, FRAGANCIA: N/A, APLICACAO: VIDRO, APRESENTACAO: GALAO, FORMA FORNECIMENTO: GALAO DE 5 L Código do Item: 7930.042.0025 (ID - 159041)	51	296791	48	R\$ 42,20	R\$ 2525,60
CERA AUTOMOTIVA - ASPECTO: LIQUIDA, BASE: CARNAUBA OU SILICONE, ACOMPANHA: N/D, FORMA FORNECIMENTO: 1 LITRO - ID: 169815 - Código do Item: 2599.016.0003	11	605667	180	R\$ 6,24	R\$ 1123,20
PANO LIMPEZA MULTIUSO - COMPOSICAO: 100% MICROFIBRA COM RESINA SINTETICA 58CM X 33CM, TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: N/D, FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 UNIDADES - ID: 174860 - Código do Item: 7920.032.0015	05 unidades	615214	72	R\$ 17,40	R\$ 1.252,80
BACTERICIDA / SANITIZANTE - ASPECTO FISICO: LÍQUIDO, COMPOSICAO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA, SOLUBILIDADE: PRONTO PARA USO, DENSIDADE: 0,90 ~1,10 G/CM³, PH: 1 ~ 3, APLICACAO: GERMICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO - ID: 171246 - Código do Item: 7930.034.0010	Litro	417132	120	R\$ 37,34	R\$ 4.480,80
CERA AUTOMOTIVA,ASPECTO: LIQUIDA, BASE: RENOVADOR PLASTICO COM PROTECAO UV USO AUTOMOTIVO, ACOMPANHA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500ML Código do Item: 2599.016.0004 (ID - 196817)	500 Ml	-	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL:				R\$ 23.937,95	

2.3. Especificações detalhadas do objeto

	Objeto	Unidade	Quantidade	Siga	ID	Código do Item
1	Shampoo automotivo	Litro	1300	169816	7930.036.0004	
2	Desengraxante automotivo	Frasco (900 ml)	67	167273	6850.017.0006	
3	Limpa Pneu - Pretinho	Frasco (L)	180	169817	7930.037.0002	
4	Silicone Líquido para painéis	Frasco 1.500 ml	117	196875	7930.022.0008	
5	Limpa-Vidro Automotivo	Galão (5L)	48	159041	7930.042.0025	
6	Cera Automotiva Líquida	Litro	180	169815	2599.016.0003	
7	Pano de Limpeza automotiva	Conjunto com 05	72	174860	7920.032.0015	
8	Bactericina/Sanitizante automotivo	Litro	120	171246	7930.034.0010	
9	Renovador de Plástico Automotivo	500 Ml	4	196817	2599.016.0004	

2.3.1. Shampoo automotivo com cera



Detergente biodegradável, pH neutro, próprio para uso em carrocerias automotivas, com ação de limpeza e proteção. Composto por tensoativos, agentes de brilho, ceras protetoras e fragrância suave. Proporciona brilho, proteção contra intempéries, formação de película protetora e não agride borrachas/plásticos. Diluição recomendada: até 1:40. Uso manual ou máquina.

2.3.2 Desengraxante automotivo



Produto à base de tensoativos especiais, indicado para remoção de óleos, graxas e sujeira pesada em motores, rodas e chassis. Não corrosivo, isento de solventes derivados de petróleo. Biodegradável, diluição mínima recomendada 1:10. Compatível com superfícies metálicas, plásticas e pintadas. Não inflamável. Embalagem plástica rígida.

2.3.3 Limpa Pneu – Pretinho



Produto à base de polímeros de silicone e agentes de brilho. Indicado para revitalização de pneus e partes de borracha. Acabamento brilhante, não pegajoso. Protege contra ressecamento e raios UV. Aplicação direta ou diluída em até 1:1. Seca rapidamente. Odor suave, não tóxico.

2.3.4 Silicone Líquido para painéis



Produto à base de fluido de silicone (viscosidade mínima 60.000 cSt). Indicado para proteção, brilho e renovação de painéis, plásticos, borrachas e superfícies vinílicas. Não mancha, não engordura, fórmula incolor, resistente à aderência de poeira. Aplicação com pano limpo. Secagem rápida ao toque.

2.3.5 Limpa Vidro Automotivo



- Fragrância neutra.
- Produto líquido indicado limpar, remover manchas, desengordurar e desembaçar vitrines, vidros de automóveis e espelhos, assegurando eficácia e segurança.
- Embalagem com rotulagem em língua portuguesa, conforme regulamentações técnicas.
- Frasco com pulverizador.

2.3.6 Cera Automotiva Líquida



Produto líquido com base em carnaúba ou silicone

Apresentação em frasco de 1 litro.

Finalidade: proteção e brilho da pintura automotiva

Adequado para manutenção estética da frota institucional

Embalagem deve possuir rotulagem clara em língua portuguesa

Produto deve atender normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes

Diluição 1:15

2.3.7 Bactericida/Sanitizante Automotivo



Produto líquido bactericida e sanitizante para uso em veículos automotivos.

Apresentação: frasco ou galão conforme demanda, tipicamente 1 litro.

Finalidade: garantir a higienização eficiente das superfícies internas e externas da frota, eliminando microrganismos patogênicos e prevenindo contaminação.

Especificações técnicas:

Formulação com agentes bactericidas e fungicidas certificados.

Produto biodegradável e com baixa toxicidade.

Atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes.

Embalagem com rotulagem em língua portuguesa contendo informações de segurança, uso e descarte.

Diluição recomendada: conforme indicação do fabricante, podendo variar entre uso concentrado e diluições que podem chegar a 1:20 para aplicações em superfícies sensíveis.

Uso previsto para higienização periódica de áreas de contato frequente, garantindo a saúde e segurança dos usuários e operadores.

Produto com certificação e registro em órgãos reguladores (ex: Anvisa).

2.3.8 Pano de Limpeza Automotiva (5 unidades)



Composição: Microfibra de alta qualidade, geralmente constituída por poliéster e poliamida, que proporcionam alta durabilidade e eficiência na limpeza.

Dimensões: aproximadamente 35 cm x 60 cm (varia conforme fabricante).

Absorção: alta capacidade de absorção de líquidos e retenção de sujeira e poeira, facilitando a limpeza eficaz.

Uso: indicado para limpeza de superfícies internas e externas de veículos, incluindo pintura, vidros, painéis, cromados, plásticos e estofados.

Propriedades: não riscá nem danifica as superfícies devido à suavidade das microfibras; consegue remover resíduos como ceras, polidores e marcas de dedos.

Tratamento: alguns modelos possuem tratamento antibacteriano para maior higiene e durabilidade.

Manutenção: lavável à mão ou máquina, mantendo a eficácia mesmo após múltiplas lavagens.

Aplicação: pode ser usado seco ou úmido, com ou sem produtos de limpeza.

2.3.9 Renovador de Plástico Automotivo



Produto formulado para renovação, proteção e restauração de superfícies plásticas e borrachas de veículos.

Composição: base de polímeros especiais, gel ou líquido de alta durabilidade, livre de silicones (em alguns modelos), com proteção UV para evitar desbotamento e ressecamento.

Uso indicado para plásticos internos e externos, incluindo para-choques, painéis, frisos, grades, retrovisores, capotas marítimas e borrachas de vedação.

Rendimento médio variável conforme estado da superfície, normalmente até 100 m² por embalagem de 500 ml.

2.4 Definição da Natureza do Objeto

Trata-se de aquisição de bem de natureza comum.

3. MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO (descrição da solução como um todo, art. 18, inc. VII do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Regime de Contratação

Esta contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

3.2. Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, incs. VIII e XI da Lei n.º 14.133/2021)

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, em conformidade com as hipóteses previstas no artigo 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

O critério para seleção do fornecedor será a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de pesquisa de preço e avaliação técnica, priorizando a economicidade e a adequação às especificações técnicas previstas neste estudo.

3.3. Forma de Fornecimento (art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei n.º 14.133/2021)

Os materiais demandados deverão ser entregues, de maneira integral, sem custo adicional, na Superintendência de Transportes da Casa Militar, sito Rua Conde Baependi, SNº, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ.

3.4. Forma de execução do contrato (art. 18, inc. III da Lei n.º 14.133/2021)

O contrato será executado conforme as cláusulas avencidas e em estrita observância às especificações técnicas do objeto, respeitando os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

A execução deverá ser rigorosamente fiscalizada pela Superintendência de Transportes, garantindo que os produtos fornecidos atendam às características e quantidades pactuadas.

O contratado fica obrigado a reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades verificadas no decorrer da execução do contrato.

Será adotado regime de acompanhamento contínuo, com registros detalhados das etapas de fornecimento e fiscalização, visando assegurar o fiel cumprimento do objeto e a preservação do interesse público.

Adicionalmente, o contratado deverá observar todas as normas legais aplicáveis, bem como responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato.

Os materiais demandados deverão ser entregues, sem custo adicional, na Superintendência de Transportes da Casa Militar, sito Rua Conde Baependi, SNº, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ.

A entrega/disponibilização do material deverá ser dada em até 30 dias após a publicação da nota de empenho.

3.5. Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação (art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”; art. 17, § 3º; art. 41, inc. II; art. 42; art. 47, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Não serão exigidas amostras.

3.6. Garantia da proposta (art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto n.º 48.778/2023 c/c art. 47, inc. XIII do Decreto n.º 48.816/2023)

Tendo em vista o baixo valor que envolve a contratação e com o intuito de não afastar a concorrência, não se faz necessário solicitar a garantia de proposta.

3.7. Âmbito da licitação

Esta licitação será nacional.

3.8. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)

Devido ao fato dos objetos serem de natureza comum, do baixo valor envolvido e da pequena quantidade contratada verifica-se que não será necessário realizar a cobrança de habilitação técnica da contratada.

3.9. Habilitação Econômico-financeira (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “d” e “h”; art. 69 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)

3.9.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa e insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.9.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação da distribuição do processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.10. Condições e restrições institucionais e legais (Art. 18, inc. III do § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

A contratação observará as condições e restrições institucionais e legais relativas à definição de requisitos da contratação, englobando condições de execução, pagamento, garantias, recebimento e demais obrigações compatíveis com o objeto, conforme art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021 e art. 17, V, b, do Decreto 48.816/2023.

Os produtos deverão atender à legislação setorial aplicável, incluindo exigências sanitárias e metroológicas, com comprovação de regularidade junto a órgãos reguladores quando exigido, e atendimento a normas técnicas pertinentes, em consonância com o ETP e com as melhores práticas de segurança do produto.

É obrigatória a apresentação de informações de segurança e rotulagem em língua portuguesa nas embalagens, bem como o atendimento às especificações de desempenho e segurança descritas no ETP para cada item, sob pena de rejeição, substituição e demais medidas previstas no contrato.

Devem ser priorizados produtos sustentáveis, biodegradáveis e acondicionados em embalagens recicláveis, observando-se práticas de sustentabilidade definidas no estudo, sem prejuízo do cumprimento das normas ambientais vigentes.

3.11. Licenças Necessárias (Art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)

Não se aplica.

4. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “c”, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Vigência do contrato

4.1.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.2. Reajuste de preços

O índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4.3 Garantia contratual (art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “a” do Decreto n.º 48.816/2023)

Tendo em vista o baixo valor que envolve a contratação e com o intuito de não afastar a concorrência, não se faz necessário solicitar a garantia do contrato.

4.4. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual (art. 7º, Parágrafo Único, inc. II do Decreto n.º 48.816/2023)

Não se aplica.

5. Práticas de sustentabilidade (art. 18, inc. XII do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto n.º 48.816/2023)

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos.

5.1. Possibilidade de subcontratação (art. 122, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. VI, alínea "c" do Decreto n.º 48.816/2023)

Por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

5.2. Possibilidade de participação de Consórcio (art. 17, inc. VI, alínea "b" do Decreto n.º 48.816/2023)

Não será admitida a participação de Consórcios, haja vista a simplicidade do objeto e o baixo valor envolvido, sendo incompatível com a agilidade requerida pelas contratações em tela.

5.3. Possibilidade de participação de Cooperativas (art. 16, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021)

Não será admitida a participação de Cooperativa.

5.4. Programa de Integridade (art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017)

Não será exigido Programa de Integridade da empresa a ser contratada, tendo em vista que valor do contrato será menor que R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e com prazo acima de 180 dias, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 7.753/2017.

5.5. Obrigações das partes

5.5.1. Obrigações da contratante

5.5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

5.5.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.5.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.5.5.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.5.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

5.5.5.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

5.5.5.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

5.5.5.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.5.5.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.5.5.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

5.5.5.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.5.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.5.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

5.5.2. Responsabilidades da contratada

5.5.2.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.5.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.5.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5.2.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5.2.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

5.5.2.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.5.2.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.5.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.5.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao C O N T R ATA N T E , para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

5.5.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.5.2.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.5.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021)

5.5.2.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.5.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.5.2.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.5.2.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de

conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.5.2.1.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

5.5.2.2 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, alíneas “f” e “g” da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “c” do Decreto nº 48.816/2023)

6.1. Servidores indicados para gestão e fiscalização do contrato

Será informado em tempo oportuno.

6.2. Formas de comunicação entre as partes

Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Toda comunicação será formalizada por e-mail ou SEI, entre o preposto da contratada e a comissão fiscal do contrato.

6.3. Recebimento provisório e definitivo (Art. 40, § 1º, inc. II; art. 92; art. 113; art. 140 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 17, inc. IV, alínea “c” do Decreto nº 48.816/2023);

O recebimento do material se dará nos termos do checklist de cada objeto, conforme pode ser observado, abaixo:

6.3.1 Documentos e entrega

Nota fiscal contendo identificação dos itens, quantidades e unidades conforme a relação do objeto no ETP (IDs SIGA e códigos), para conferência de conformidade.

Conferir prazo e local de entrega: até 5 dias úteis após solicitação; entrega na Superintendência de Transportes da Casa Militar, Rua Conde Baependi, s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro-RJ, ou disponibilização para retirada na Zona Sul/Centro, conforme definido.

Instruções de uso/diluição do fabricante para produtos com diluição prevista (ex.: shampoo 1:40; desengraxante 1:10; cera 1:15), anexadas ou presentes no rótulo.

FISPQ atualizada para cada produto químico fornecido (quando aplicável), conforme ABNT NBR 14725 (FDS/FISPQ).

6.3.2 Conferência física e quantitativa

Quantidades por item iguais às do pedido e às unidades pactuadas (galão 5 L; frasco 500 ml; litro; conjunto com 5; unidade), registrando eventuais divergências.

Integridade das embalagens e invólucros (sem vazamentos, amassados ou lacres violados) e acondicionamento que proteja o produto durante transporte e armazenamento, conforme diretriz de sustentabilidade do ETP.

Rotulagem em língua portuguesa, clara e legível, com informações de uso e segurança quando previstas nas especificações do item.

6.3.3 Conformidade com as especificações por item

Shampoo automotivo com cera: detergente biodegradável, pH neutro, ação de limpeza e proteção, diluição até 1:40.

Desengraxante automotivo: à base de tensioativos, não corrosivo, isento de solventes derivados de petróleo, biodegradável, diluição mínima 1:10.

Limpa pneu/pretinho: base polímeros de silicone, acabamento brilhante não pegajoso, proteção contra ressecamento e raios UV, aplicação direta ou até 1:1.

Silicone líquido para painéis: fluido de silicone com viscosidade mínima de 60.000 cSt, fórmula incolor, não mancha, secagem rápida.

Limpa vidro automotivo: fragrância neutra, frasco com pulverizador e rotulagem em português.

Cera automotiva líquida: base carnaúba ou silicone, rotulagem em português, diluição 1:15.

Pano de limpeza automotiva: microfibra de alta qualidade com dimensões aproximadas informadas; conferir composição e medidas do conjunto.

Bactericida/sanitizante automotivo: pronto para uso ou diluível conforme rótulo; conferir parâmetros indicados (densidade 0,90–1,10 g/cm³; pH 1–3) e informações de segurança no rótulo.

Renovador de plástico automotivo: base de polímeros com proteção UV e finalidade de renovação/proteção de superfícies plásticas.

6.3.4 Testes rápidos e amostragem

Quando necessário, realizar amostragem e teste funcional simples (ex.: verificação de diluição, espalhabilidade, acabamento) para confirmar desempenho mínimo antes da aceitação definitiva, conforme medida de prevenção prevista no mapa de riscos.

6.3.5 Registro do recebimento e tratamento de não conformidades

Registrar data, NF, itens, quantidades, conferências realizadas e responsável pela fiscalização no ato do recebimento.

Em caso de vício, dano ou inconformidade, recusar parcial ou totalmente e exigir substituição/correção sem ônus, conforme obrigação contratual da contratada e medidas previstas no gerenciamento de riscos.

6.3.6 Observações ambientais e de armazenamento

Priorizar acondicionamento e descarte de embalagens de forma ambientalmente adequada, preferindo embalagens recicláveis, conforme diretrizes de sustentabilidade do ETP.

Armazenar produtos químicos conforme indicações do fabricante e informações de segurança (rótulo/FISPQ), segregando por tipo e risco quando aplicável.

6.4. Pagamento (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “g” c/c art. 17, inc. IV, alínea “f” do Decreto nº 48.816/2023)

Será realizado conforme o consumo do objeto.

6.5 Instrumento de medição de resultados e faixas de tolerância (Art. 17, inc. IV, alínea “e” do Decreto nº 48.816/2023)

Indicadores e tolerâncias

Conformidade documental: nota fiscal, rótulo em português e, quando aplicável, FISPQ conforme ABNT NBR 14725; meta 100%^{100%}, tolerância zero para ausência de informações de segurança e rotulagem obrigatória.

Conformidade metrológica: conteúdo nominal das embalagens conforme Regulamento Técnico Metrológico do Inmetro (Portaria nº 249/2021); aprovação condicionada ao atendimento integral do RTM.

7. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO:

Este documento deverá disponível para consulta pública.

Declaramos a viabilidade da referida contratação.

Pauline Louise Sousa de Abreu
Integrante Administrativo
Id. Funcional: 5008012-1

Vinícius Ribeiro Rodrigues
Maj BM
Id. Funcional: 4383168-0

De acordo:

CRISTIANO LUIZ GASPAR - Coronel PM
Chefe da Casa Militar
Identidade Funcional 2.505.871-1



Documento assinado eletronicamente por Vinícius Ribeiro Rodrigues, Major Bombeiro Militar, em 16/01/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Pauline Louise Sousa de Abreu, Agente Administrativo, em 16/01/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Luiz Gaspar, Subsecretário**, em 16/01/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **122530058** e o código CRC **FE44A304**.

Referência: Processo nº SEI-390002/003333/2025

SEI nº 122530058

Rua Conde de Baependi, s/nº em frente ao 141, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-140
Telefone: 2123343321